



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.707 DE 18 DE MAIO DE 2017.

*“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.767, de 22 de setembro de 2005, que consolida as normas do Conselho Municipal de Turismo de Indaiatuba – COMTUR e do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, e dá outras providências.”*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do art. 2º, os incisos II e IV do artigo 10, e o inciso III do artigo 12, todos da Lei nº 4.767, de 22 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - .....

*III - promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, campanhas de mídia nacional e internacional, promovendo as potencialidades e produtos turísticos do Município de Indaiatuba;*

.....” (NR)

**“Art. 10** - .....

*II - Manutenção dos serviços de turismo do município, ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura;*

*IV - Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos turísticos pela Secretaria Municipal de Cultura;*

.....” (NR)

**“Art. 12** - .....

*III - Secretário Municipal de Cultura;*

.....” (NR)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a proceder às respectivas adequações nas peças de planejamento e execução orçamentária (PPA, LDO e LOA) para atendimento das alterações de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 16, Lei nº 4.767, de 22 de setembro de 2005.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAS**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.100 DE 28 DE JULHO DE 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 21.283/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 288.877,39 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
1223	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1224	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.202,00
1225	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
1226	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.274,01
1227	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.401,38
1228	01.07.03.23.6950049.2111.3.3.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1229	01.07.03.23.6950049.2111.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1230	01.07.03.23.6950049.2113.3.3.71.70	RATEIO PELA PARTIC.EM CONSORCIO PUB.	29.000,00

TOTAL..... R\$ 288.877,39



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1101	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1102	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
1103	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.274,01
1104	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.401,38
1105	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1106	01.13.02.23.6950074.2111.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1181	01.13.02.23.6950074.2111.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.202,00
1107	01.13.02.23.6950074.2113.3.3.71.70	RATEIO PELA PARTIC.EM CONSORCIO PUB.	29.000,00

TOTAL..... R\$ 288.877,39

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de julho de 2017.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO